MUNICÍPIO DE MARABA
ESTADO DO PARÁ
ÁREA DE SEGURANÇA NACIONAL

LEI Nº 5.096/84 DE 01 DE OUTUBRO DE 1.984

Concede por enfiteuse um terreno urbano do Patrimônio Municipal no NÚCLEO URBANO DE PARAUAPEBAS, à OLIVEIRA BORGES & CIA LTDA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ.

Faço saber que Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica concedido por enfiteuse um terreno urbano do Patrimônio Municipal no NÚCLEO URBANO DE PARAUAPEBAS, à OLIVEIRA BORGES & CIA LTDA, na Rua "E" quadra 52, Lote 31 com os limites e caracteristicas seguintes: limitando-se pelo lado direito com o lote nº 29, pelo lado esquerdo limita-se com quem de direito, fazendo frente para a referida Rua e fundos com os lotes nºs. 14, 15 e 16, da mesma quadra medindo 27,00m de frente por 30,00m de fundos.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigôr na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ, EM DA DE 01 DE OUTUBRO DE 1.984.

= Prefeito Municipal =